

AUTÓGRAFO Nº 34/2010
PROJETO DE LEI Nº 33/2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar à Sociedade Beneficente São João Batista (Pastoral), inscrita no CNPJ. sob nº 74.353.962/0001-60, na quantia de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para despesas de assistência alimentar e manutenção.

Parágrafo Único: A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 04 (quatro) parcelas, restritas ao exercício de 2010.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
20 de maio de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 031/2010

Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara, autoriza o repasse de subvenção social complementar a Sociedade Beneficente São João Batista (Pastoral).

Tal entidade desenvolve trabalhos sociais notórios na área social e de saúde em prol da clientela especial de nossa cidade e região. Esses trabalhos não podem passar despercebidos aos olhos da sociedade santafessulense e, principalmente das autoridades públicas.

A contribuição aqui proposta constitui colaboração de fundamental importância para a manutenção da entidade, que em parceria com o COMAD – Conselho Municipal Antidrogas, estão desenvolvendo trabalhos de recuperação de dependentes químicos de nossa cidade.

A matéria é de relevante interesse público e de natureza urgente, razão pela qual rogo pela sua tramitação em regime especial, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.

Na ocasião, reiteramos o nosso apreço e consideração à Vossa Excelência e a seus nobres pares.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

33/2010

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção complementar à Sociedade Beneficente São João Batista (Pastoral), inscrita no CNPJ. sob nº 74.353.962/0001-60, na quantia de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para despesas de assistência alimentar e manutenção.

Parágrafo Único: A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 04 (quatro) parcelas, restritas ao exercício de 2010.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Processo nº. 36/2010

PROJETO DE LEI Nº. 33/2010.

Ementa: “Altera o Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências”.

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 20 de maio 2010.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 36/2010

PROJETO DE LEI Nº. 33/2010.

Ementa: “Altera o Executivo Municipal a concessão de subvenção a entidade que menciona e dá outras providências”.


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 20 de maio de 2010.


a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça